



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/2026

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Janaína Paschoal, que visa incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana de Conscientização sobre as Doenças Neuromusculares que atingem Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o art. 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Durante a tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme art. 41, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa, segundo o art. 40, § 3º, XII, do mesmo diploma legal.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, instituindo a data comemorativa por meio de alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, bem como para suprimir dispositivos que: a) estabelecem diretrizes para a comemoração; b) atribuem competências às unidades do Centro Municipal de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista – Centro TEA; e c) preveem a criação de Instituições de Longa Permanência – ILPs. Tais matérias inserem-se no âmbito da organização administrativa municipal e da prestação de serviços públicos, sujeitando-se à iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 52/2026

*Determina a criação da Semana de
Conscientização sobre as Doenças
Neuromusculares que atingem crianças e
adolescentes e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre as Doenças Neuromusculares que atingem crianças e adolescentes, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana tem como objetivos divulgar informações sobre causas e sintomas, alertar para a importância do diagnóstico precoce, proporcionar apoio aos familiares e fomentar a cooperação entre entidades públicas e privadas.

Art. 3º Os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICAS) encaminharão crianças ou adolescentes que, por questões mentais, deficiência intelectual ou desenvolvimento mental incompleto, venham a causar riscos aos demais acolhidos, para unidades especializadas, em que contarão com maior atenção de equipe multidisciplinar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em